

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

AVISO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

Fica o representante da empresa licitante: NUARA DE S AGUIAR inscrita no CNPJ: 39.544.758/0001-26, convocado a assinar o contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Câmara Municipal de Angicos/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Angicos/RN, 31 de agosto de 2022

Jose Edilson Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

Publicado por: José Edilson Maciel
Código Identificador: 81351404

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA N.º 174/2022

EMENTA: Concede recurso a título de diária à Chefe do Legislativo Municipal e, dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor vice Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associado ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a Antongnionne Madeiro Cardoso da Costa, portador do CPF 096.981.414-30, residente a Rua José Severino Marques, 39 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal-RN com o objetivo de participar de reunião de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, na sede da FECAM/RN, no(s) dia(s) 31 de agosto de 2022, tendo a viagem marcada para o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 30 de agosto de 2022.

Fábio Duarte da Silva

Vice Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 60435578

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA N.º 175/2022

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES, portador do CPF 068.856.454-27, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar de reunião de interesse do Município de Baía Formosa/RN na Sede da FECAM/RN no(s) dia(s) 31 de agosto de 2022, tendo a viagem marcada para o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 30 de agosto de 2022 .

Antongnionne Madeiro Cardoso da Costa

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONNE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 66084530

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA N.º 176/2022

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a DAVID BEZERRIL DE LIMA, portador do CPF 596.871.854-49, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal-RN com o objetivo de participar de reunião de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, na sede da FECAM/RN, no(s) dia(s) 31 de agosto de 2022, tendo a viagem marcada para o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 30 de agosto de 2022.

Antongnionne Madeiro Cardoso da Costa

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 72203555

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA N.º 177/2022

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a FRANCISCO MARTINS LEITÃO, portador do CPF 736.630.774-20, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal-RN com o objetivo de participar de reunião de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, na sede da FECAM/RN, no(s) dia(s) 31 de agosto de 2022, tendo a viagem marcada para o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 30 de agosto de 2022.

Antongnionne Madeiro Cardoso da Costa

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 00308061

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

TERMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022.

A Secretaria de Administração do Poder Legislativo de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. FRANCISCO HAMILTON BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 020/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 destinado à Contratação da Pessoa Jurídica DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ: 30.248.766/0001-50, sediada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Sala 1707, Edifício Office Tower, Candelária, CEP: 59.065-555, Natal/RN, destinada à participação dos servidores do Poder Legislativo Municipal no Curso de Formação de Agente de Contratação, que realizar-se-á no período de 14 a 16 de setembro de 2022 no município de Natal/RN, com fulcro no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço é parte importante é essencial ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade. O curso de formação de Agentes de Contratação surge da necessidade de capacitar servidores e de atualizar os profissionais que trabalham, direta ou indiretamente, com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pela lei Federal nº 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

Com isso, o curso busca explorar desde os conceitos mais simples do universo das licitações até às interpretações mais complexas previstas na nova legislação, bem como apresentar aplicações práticas do conteúdo programático, partindo do planejamento, com toda a instrução processual, até o momento da contratação. O curso tem como objetivo a capacitação de Agentes de Contratação e a atualização profissional, alinhando conceitos teóricos da nova lei de licitações com aplicações práticas que contemplam as definições e os processos das licitações e dos contratos administrativos.

É de suma importância que se invista em capacitação, aperfeiçoamento nesse diapasão, a Corte de Contas da União por meio de diversos julgados vem

consolidando sua jurisprudência sobre a importância da capacitação dos servidores públicos, conforme trechos de recentes acórdãos. In Verbis:

Convênio. Fraude na comprovação de que os serviços foram executados) (VOTO) 13. Outra ocorrência grave foi a emissão dos Pareceres Técnicos de nº 01 a 04/2005 por funcionário não qualificado e competente para atestar os serviços prestados, haja vista que tal empregado só possuía formação de nível fundamental e, de fato, não acompanhou ou fiscalizou a execução do contrato. O próprio funcionário, Sr. [omissis], confirma a irregularidade, conforme depoimento colhido nos autos (fls. 118/119 - VP): (...). (TCU, Acórdão nº 2.997/2009, Plenário, Rel. Valmir Campelo, DOU de 11.12.2009.)

Tudo isso reforça que, em que pese o país esteja vivendo um cenário de contenção de despesas, a racionalização deve ocorrer de modo a não prejudicar programas e ações necessárias, em especial àquelas que contribuirão para uma melhor atuação dos servidores e para melhor gestão dos recursos públicos. As decisões citadas, com precedentes recentes (inclusive de 2016) reforçam esse entendimento. (Grifo meu)

Por fim, importante destacar que o agente público deve garantir a eficiência da contratação e se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. São reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 - 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 - Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 - 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 - Plenário, Acórdão nº 839/2011 - Plenário, Acórdão nº 319/2010 - Plenário, Acórdão nº 915/2015, entre outros. (Grifo meu)

9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços." (Acórdão nº 1.709/2013 - TCU - Plenário Acórdão). (Grifo meu)

1.7. Dar ciência à (...) sobre as seguintes impropriedades:
(...) 1.7.3 não realização, para os servidores que atuam na área de licitações e contratos, de treinamentos sobre licitações sustentáveis, fiscalização de contratos, serviços contínuos e outros correlatos, conforme recomendado no Acórdão 4.529/2012-TCU-1ª Câmara; (Acórdão nº 8.233/2013 - TCU - Primeira Câmara) (Grifo meu)

1.7.1
Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que:

1.7.1.1
promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedim

entos
licitatório
s; (Acórdão nº 3.707/2015 - TCU - 1ª Câmara)

1.7.
Determinar ao omissis, com fundamento no art. 208, § 2º, do RI/TCU, que elabore um plano de ação, no prazo de 90 dias, contemplando as seguintes medidas:

1.7.1.
realização de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal na área de recursos logísticos para adquirir conhecimento quanto aos procedimentos de aquisição de materiais

com
determin
adas
especific
ações
ambienta
is;

1.7.2.
promoçã
o da
capacitaç
ão dos
servidore
s da área
técnica
para
manuseio
da
ferramen
ta
oferecida
no
Sistema
Compras
net;
(Acórdão
544/2016
- 1ª
Câmara)

1.7.
Recomen
dar à
Coordena
ção
Regional
da Funai
em
Guajará
Mirim/RO
que:(...)

1.7.4.
adote
medidas
administr
ativas
necessári
as: (a) ao
adequad
o
acompan
hamento
da
execução
contratua

l; (b) à
proibição
de uso
dos
veículos
oficiais
por
pessoas
estranha
s ao
serviço
público;
(c) à
capacitaç
ão de
pessoal
nas áreas
de
patrimôni
o e
gestão
de
contratos
; (...) (g)
à
definição
do
planejam
ento
operacio
nal das
ações e
das
compras;
(h) e à
observân
cia das
disposiçõ
es da Lei
8.666/19
93.
(Acórdão
564/2016
- TCU -
2ª
Câmara)
(Grifo
meu)

Mais uma
decisão
do
Tribunal
de
Contas

da União (TCU) determinou a capacitação de agentes responsáveis pela condução dos processos licitatórios e contratos públicos conforme as boas práticas elencadas ao Referencial para Avaliação de Governança em Política Públicas. De acordo com o Acórdão nº 730/2019 - Plenário, de relatoria do ministro Augusto Nardes, a qualificação insuficiente destes profissionais fez com fosse especificada a exigência

s, em três pregões eletrônicos, que "restringiram ou dificultaram, injustificadamente, a participação de possíveis interessadas, situações que comprometeram o caráter competitivo das referidas licitações e tiveram o potencial de limitar a seleção das propostas mais vantajosas para o órgão". (Grifomeu)

Com a capacitação e aperfeiçoamento do servidor, busca-se otimizar gastos públicos, atuação mais proativa e célere evitando-se com isso que a Administração Pública bem como o servidor sejam responsáveis solidários e subsidiariamente, vindo a sofrer penalidades, multas e até condenações pela Corte de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Poder Judiciário, além da incessante fiscalização do MPE, sendo assim é imprescindível que o servidor esteja capacitado constantemente para exercer as atribuições atinentes às contratações públicas.

Em suma a capacitação do servidor tem por finalidade garantir uma maior eficiência, eficácia e efetividade no trato da coisa pública, melhor investimento

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

dos recursos públicos, os quais a cada ano vem diminuindo consideravelmente, é fundamental importância que o servidor tenha conhecimento da sua vasta gama de atribuições e dos instrumentos que estão ao seu alcance para o exercício do seu mister, haja vista que caso atue de forma negligente, poderá ser responsabilizado civil, penal e administrativamente por eventuais danos que poderiam ter sido evitados.

Portanto, face ao exposto, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Francisco das Chagas Soares de Queiroz, Procurador Geral da Câmara Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ: 30.248.766/0001-50, no valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) referente às inscrições dos servidores desta edilidade, conforme proposta de preço apresentada, acervos de qualificação técnica e folderes demonstrando valores praticados no mercado.

Caraúbas/RN, 31 de agosto de 2022.

CLEYSON GOMES BEZERRA

Secretário de Administração da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 87713361

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da Pessoa Jurídica: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ: 30.248.766/0001-50, sediada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Sala 1707, Edifício Office Tower, Candelária, CEP: 59.065-555, Natal/RN, no valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) visando à participação dos servidores do Poder Legislativo Municipal no Curso de Formação de Agente de Contratação, que realizar-se-á no período de 14 a 16 de setembro de 2022 no município de Natal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Inexigibilidade de Licitação do Sr. CLEYSON GOMES BEZERRA, Secretário de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 31 de agosto de 2022.

FRANCISCO HAMILTON BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 15434352

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 206/2022 - CONCESSÃO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 206/2022 - CMCM

GABINETE DA PRESIDENCIA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas
atribuições legais,

Ceará Mirim-RN, 31 de agosto de 2022.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

RESOLVE:

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 21624366

Art. 1º - CONCEDER o(a) Sr(a). **IRANDI DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula 011, inscrito(a) no CPF sob nº *3*.2*6.*4*-.** e RG 1.041.665, Auxiliar de Serviços Gerais, desempenhando as funções de Chefe de Limpeza - FG1, desta Casa Legislativa, a **LICENÇA PRÊMIO** de 01/09/2022 à 29/11/2022, nos termos do artigo 107, da Lei 1.996/91 do Estatuto do Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 207/2022 - EXONERAÇÃO - ASSISTENTE PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 207/2022

GABINETE DA PRESIDENCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **BIANCA HORTÊNCIO DUARTE**, inscrito(a) no CPF sob nº *7*.8*8.*3*-.**, do

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Ceará Mirim-RN, 31 de agosto de 2022.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 07522880

PORTARIA

PORTARIA Nº 208/2022 - NOMEAÇÃO - ASSISTENTE PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 208/2022

GABINETE DA PRESIDENCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ANA MARIA DAS NEVES SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº *2*.6*7.*3*.*, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa, do(a) Vereadora ANA CARINA FREITAS SILVA DE FRANÇA, com base na Lei Municipal nº 2.112/22, art.1º, §3º, II, b, e art. 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

RESOLVE:

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **ALYSSON ALAN OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº *6*.0*6.*1*-.**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Ceará Mirim-RN, 31 de agosto de 2022.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 35152546

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 209/2022 - EXONERAÇÃO - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 209/2022

GABINETE DA PRESIDENCIA

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Ceará Mirim-RN, 31 de agosto de 2022.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 53742417

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 210/2022 - EXONERAÇÃO - ASSISTENTE PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 210/2022

GABINETE DA PRESIDENCIA

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas
atribuições legais,

Ceará Mirim-RN, 31 de agosto de 2022.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

RESOLVE:

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 08387750

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSE BRUNO SILVA DO
NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob nº *5*.8*8.*3*.-**,
do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE
PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 211/2022 - NOMEAÇÃO - ASSISTENTE PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 211/2022

GABINETE DA PRESIDENCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas
atribuições legais,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

RESOLVE:

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 14701101

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ANTONIO MANOEL PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº *2*.9*6.*1*-.**, do cargo de provimento em comissão de **ASSITENTE PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa, do(a) Vereador **JOÃO MARIA DE ARAÚJO**, com base na Lei Municipal nº 2.112/22, art.1º, §3º, II, b, e art. 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2022

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a **RODOLFO GUEDES DOS SANTOS** (Vereador/Presidente) CPF: 050.222.694-30, 1 (uma) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado Natal/RN, no dia 01 de setembro de 2022, até a sede do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN, localizada na AV. Duque de Caxias, 80, Ribeira, Natal-RN, com a finalidade de receber a documentação para emissão de RG pelo convenio celebrado entre ITEP e CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 1 (uma) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021;

Ceará Mirim-RN, 31 de agosto de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de agosto de 2022.

ÁLVARO BRENO ARAÚJO BEZERRA
VICE PRESIDENTE

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 34015070

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 93/2022 - "EMENTA: CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS DESCRITOS NO PROJETO DE LEI Nº 14/2022".

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefone (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73

www.cruzeta.rn.leg.br - camaracruzeta@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"EMENTA: Cria Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização dos bens descritos no Projeto de Lei nº 14/2022".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Nos termos do Art. 37 c/c o Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal, fica criada a Comissão Especial, composta pelos seguintes vereadores: AYÉRICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS, HILDEBERTO DINIZ SILVA DO NASCIMENTO e WOLFREDO CESINO DE MEDEIROS, para fins de acompanhamento, apuração e fiscalização dos bens constantes no Projeto de Lei nº 014/2022, que autoriza a alienação de bens móveis do Patrimônio Municipal de Cruzeta/RN.

Parágrafo único. Poderá a Comissão Especial constituída no caput deste artigo emitir, ao final, Relatório Especial, nos termos do Art. 93 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º. O Poder Executivo, por sua gestão municipal, designará servidor competente para auxiliar e prestar as informações necessárias à Comissão Especial.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 31 de agosto de 2022.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 83686868

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 55/2022 - CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO GLEISON ARAÚJO DE BRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax
(84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73

www.cruzeta.rn.leg.br - camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 109/2022

PORTARIA Nº 55/2022

Concede férias a funcionário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no
uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao funcionário GLEISON ARAÚJO
DE BRITO, referente ao exercício de 2021, a partir de 01 a
30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-
RN, em 31 de agosto de 2022.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

CIENTE:

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA

Código Identificador: 70760286

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

LICITAÇÃO

CONVITE Nº 000001/2019 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0015/2019

CONVITE Nº 000001/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
0015/2019

CONVITE Nº: 000001/2019. Objeto: Quinto Termo Aditivo
de Vigência do Contrato nº 0015/2019. Fundamento
Legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ (CNPJ:
08.565.426/0001-02). Contratada: WISDON ARAÚJO
PEIXOTO (CPF: 101.859.454-06). Vigência: 07/05/2019 a
30/04/2023. Data da Assinatura: 31 de agosto de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

ALZENIR DANTAS PEIXOTO

Presidente da Câmara.

WISDON ARAÚJO PEIXOTO

Contratado.

Publicado por: Alzenir Dantas Peixoto
Código Identificador: 52361800

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2022

Processo Administrativo: Nº 11080001/22

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, destinado para o veículo da Câmara Municipal, em atendimento às necessidades do poder legislativo municipal, conforme os quantitativos em planilha.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Fornecedor (a) (e) (s) AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75. Ratificação: 12/08/2022. Marcos Aurélio Alves de Moraes - Presidente da Câmara Municipal.

Contratada (o): AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75.

Valor Global: R\$ 8.790,00 (Oito mil setecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária para o Exercício 2022. PROGRAMA: 01.001 - Câmara Municipal - 2001 Manutenção das Atividades da Câmara. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Felipe Guerra/RN, 12 de Agosto de 2022

Marcos Aurélio Alves de Moraes

Presidente da Câmara Municipal

Matéria republicada, por ter saído no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/08/2022.

EDIÇÃO 1469. Página 6, com correção no original.

Publicado por: Marcos Aurélio Alves de Moraes
Código Identificador: 47080014

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2022

Processo Administrativo Nº 19080001/22

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, destinados atender nos expedientes diários e nas sessões de plenárias do legislativo municipal, de acordo com os quantitativos e especificações constantes em planilha anexo.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Fornecedor (a) (e) (s) GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS - CNPJ: 15.120.795/0001-49. Ratificação: 19/08/2022. Marcos Aurélio Alves de Moraes - Presidente da Câmara Municipal.

Contratada (o): GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS - CNPJ: 15.120.795/0001-49.

Valor global: R\$ 6.487,60 (Seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária para o Exercício 2022. PROGRAMA: 01.001 - Câmara Municipal - 2001 Manutenção das Atividades da Câmara. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Felipe Guerra/RN, 19 de Agosto de 2022. Matéria republicada, por ter saído no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/08/2022. EDIÇÃO 1471. Página 7, com correção no original.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

Marcos Aurélio Alves de Moraes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Marcos Aurélio Alves de Moraes
Código Identificador: 40075688

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA/RH nº. 050/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, EUDES MIRANDA DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Considerando o afastamento temporário da servidora Jacleanne Franciane dos Santos, CPF 092.631.114-05, Matrícula 1815, ocupante de cargo em comissão Ass. Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Guimarães /RN, conforme Quadro de Pessoal, em decorrência de concessão de LICENÇA À GESTANTE, pelo período de 180(cento e oitenta dias).

Considerando a necessidade de desempenho das funções do cargo de Ass. Técnico Administrativo, para o funcionamento das atividades desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sr. Paulo Henrique Medeiros Moura, CPF 070.748.204-66, para ocupar o cargo em comissão de Ass. Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Guimarães/RN, durante o período de afastamento da servidora Jacleanne Franciane dos Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e Cumpra -se

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, 18 de Agosto de 2022.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 87581174

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

PROCESSO: 31/2022

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de profissional especializado para os serviços de confecção de fardamentos com bordado para servidores efetivos e comissionados, de modo para atender às necessidades da câmara municipal de Jaçanã/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

RESOLVE:

1 - Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000032/2022
Dispensa de Licitação nº 28/2022
Credor: LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461

CPF/CNPJ: 43.514.300/0001-00

Valor Final: R\$ 4.489,90 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0000779 - Fardamento para funcionários feminino - Conjunto de calça social e Blazer, tecido padrão, cores e tamanhos a definir.	UND	4
2 - 0000780 - Fardamento para funcionários masculino - camisa social e calça, tecido padrão, com bordado na altura do peito na camisa, cores e tamanhos a definir.	UND	2
3 - 0000781 - Blusa feminina social, tecido padrão, com bordado na altura do peito, cores e tamanho a definir.	UND	4
4 - 0000782 - Scarpin com salto medio, na cor preta. Tamanho a definir, modelo padrão.	UND	4
5 - 0000783 - Sapato social preto, masculino. Tamanho a definir, modelo padrão.	UND	2

Jacaná/RN, 31 de agosto de 2022.

ESDRAS FERNANDES FARIAS

Presidente

Publicado por: Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 53812057

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau/RN, CNPJ: 08.304.339/0001-93, Rua Martins Ferreira, nº 235, Centro.

CONTRATADO: C L FELIX DA SILVEIRA - CNPJ: 33.086.822/0001-96

Valor Global: R\$ 14.522,00 (Quatorze mil e quinhentos e vinte e dois reais).

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

Vigência do Contrato: 01/09/2022 a 31/12/2022

NASCIMENTO

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de organização e realização de evento cerimonial destinado a Realização da entrega dos Títulos de Cidadão Macauense e Comenda 09 de Setembro em sessão solene na Câmara Municipal de Macau/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Macau/RN, 01 de setembro de 2022.

GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA

Presidente da Câmara

Publicado por: Givagno Patrese da Silva Bezerra
Código Identificador: 07627388

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 080/2022 -GP - Nomear a Sr(a). LUCIANA QUEIROZ DO

Faz nomeação do Cargo em Comissão de "ASSISTENTE DE GABINETE 1", símbolo - 1, e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Macau, Givagno Patrese da Silva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr(a). LUCIANA QUEIROZ DO NASCIMENTO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de "ASSISTENTE DE GABINETE 1" símbolo-1 na Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2022.

Macau/RN, 31 de agosto de 2022.

Givagno Patrese da Silva Bezerra

Presidente da Câmara Biênio 2021/2022

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 66505051

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DA DISPENSA 29080001/2022

A Comissão de Licitação do Município de NÍSIA FLORESTA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 29080001/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade, amparada no art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada objetivando a participação do 110º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 01 a 05 de setembro de 2022, na cidade de João Pessoa/PB, realizado pelo INAM -

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

INSTITUTO ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS EIRLE - CNPJ:
05.454.462/0001-00, pelo valor de R\$ 650,00 (Seiscentos
e Cinquenta Reais).

Nísia Floresta/RN, 29 de agosto de 2022.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93,
vem comunicar ao Exmo. Sr. NILSON MARCELO LIMA DE
MESQUITA, PRESIDENTE, da presente declaração, para
que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita
CPF: 048.422.504-96
Presidente

Nísia Floresta/RN, 29 de agosto de 2022.

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 13583448

Arlene Marília Trindade de Carvalho
CPF: 111.492.834-83
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 12688500

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA **INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DA DISPENSA 29080001/2022

A Comissão de Licitação do Município de NÍSIA FLORESTA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA **INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 29080001/2022

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INNAM - Instituto de Assessoria aos Municípios EIRELE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada objetivando a participação do 110º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 01 a 05 de setembro de 2022, na cidade de João Pessoa/PB, realizado pelo INAM - INSTITUTO ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS EIRLE - CNPJ: 05.454.462/0001-00.

Contratado.....: INNAM - Instituto de Assessoria aos Municípios EIRLE.

Valor Global.....: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Fundamento Legal.....: Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE....: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, PRESIDENTE.

Nísia Floresta/RN, 29 de agosto de 2022.

Arlene Marília Trindade de Carvalho
CPF: 111.492.834-83
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 45602454

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 127/2022

A Primeira Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Nilson Marcelo Lima de Mesquita sob o CPF nº 048.422.504-96, quatro (4) diárias no valor Total de 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando da 110ª

SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 01 a 05 de setembro de 2022, na cidade de João Pessoa/PB, realizado pelo INAM - INSTITUTO ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS EIRLE - CNPJ: 05.454.462/0001-00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Nísia Floresta/RN, 29 de agosto de 2022.

Polyana Cavalcanti Dias Barros
1ª Secretária

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 53512823

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00018/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00021DV00018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVEIROS EM COURO COM BRASÃO DA REPÚBLICA EM AÇO, CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS E CONFECÇÃO DE PRISMA COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR NO PLENÁRIO PARA OS ATUAIS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME DESCRITO NO TERMO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO:

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

Olho d'Água do Borges/RN, 29 de agosto de 2022.

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 82286212

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00018/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00018/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVEIROS EM COURO COM BRASÃO DA REPÚBLICA EM AÇO, CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS E CONFECÇÃO DE PRISMA COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR NO PLENÁRIO PARA OS ATUAIS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:

- IPESC INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.141.692/0001-90, com sede a Rua Dr. Miguel Pinto, 312 - Duque de Caxias - CEP 63800-000 - Quixeramobim/CE. Item(s): 1 - 2 e 3. Valor: R\$ 8.660,00(oito mil, seiscentos e sessenta reais)

Olho d'Água do Borges/RN, 29 de agosto de 2022

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

- Presidente da Câmara

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 75475264

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria nº 021/2022, de 31 de agosto de 2022.

Exoneração de ocupante de cargo em comissão de Controlador Geral.

PAULO DANTAS DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, inclusive, as previstas no artigo 32, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ouro Branco-RN, em consonância com o disposto no artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Lei Municipal Nº 842/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Helton Dantas Azevedo do cargo em comissão de Controlador Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Ouro Branco-RN, 31 de agosto de 2022.

JOSILMA BEZERRA GOMES

PRESIDENTE DA CAMARA

Publicado por: Josilma Bezerra Gomes
Código Identificador: 86040115

Paulo Dantas da Silva

Presidente

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 10420166

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 22080001/22

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IZABEL SOARES OLIVEIRA 06131112495, referente à contratação de Pessoa Jurídica para realizar o serviço de recuperação de sofás e confecção de peça em vidro incolor (sob medida) bem como confecção de Brasão em material acrílico com Alto Relevo junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). SAYONARA COSME VARELA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PUREZA - RN, 22 de Agosto de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 31080001/22

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450, referente à Aquisição de Moveis de escritório os quais serão utilizados para suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). SAYONARA COSME VARELA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PUREZA - RN, 31 de Agosto de 2022

JOSILMA BEZERRA GOMES

PRESIDENTE DA CAMARA

Publicado por: Josilma Bezerra Gomes
Código Identificador: 67745123

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2022-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA MINERVÂNIO MENEZES OLIVEIRA VEREADOR AO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO, pois, o art. 1º, da lei municipal 806 de 2022 de 12 de abril de 2022 Rodolfo Fernandes/ RN.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Senhor Minervânio Menezes oliveira, vereador presidente desta Câmara Municipal, para fazer face as despesas com locomoção e alimentação em Natal - RN. Conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Participar de uma reunião com o Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar sobre a segurança do município de Rodolfo Fernandes, (Solicitar Reforço Policial).

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01 de setembro de 2022 das 6HS às 21HS.

Art.2º - O vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 4º, I, II, da lei municipal 806 de 2022 de 12 de abril de 2022 Rodolfo Fernandes RN, e V da Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 31 de agosto de 2022.

Minervânio Menezes Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 066 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 066 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, A SENHORA FERNANDA MARIA MELO DE LIMA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais confere os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1o - Nomear a Senhora FERNANDA MARIA MELO DE LIMA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotada na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, símbolo CC-VII, portadora do CPF nº 714.XXX.XXX- 09.

Parágrafo Único - A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art.2o - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art.3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 31 de agosto de 2022.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 41776483

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 067 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 067 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, O SENHOR JOSENILDO FERREIRA DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais confere os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1o - Nomear o Senhor JOSENILDO FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Provisório em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotado na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, símbolo CC-VII, portadora do CPF nº 068.XXX.XXX- 14.

Parágrafo Único - A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art.2o - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art.3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 31 de agosto de 2022.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 58201846

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2022

Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, referente ao exercício financeiro do ano 2012, do então Prefeito José Andrade Dantas.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 13, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 226, do Regimento Interno da Casa, faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica APROVADA a prestação de contas, referente ao exercício financeiro do ano 2012, do então Prefeito JOSÉ ANDRADE DANTAS, do Município de São Bento do Trairi/RN, julgada por essa Casa Legislativa, em Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2018, divergindo do parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado do RN, no Processo nº 017173/2013 - TCE-RN, que opinou desfavorável à aprovação das contas.

Art. 2º. O TCE-RN, o Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte, Comarca de Santa Cruz, e o Tribunal Regional Eleitoral, deverão ser informados desta decisão, com envio de cópias, deste Decreto Legislativo e da Ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2018, na Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 01 de setembro de 2022.

PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.130.103/0001-86, estabelecida a Rua José Maria, nº 99, Centro, São João do Sabugi - RN, CEP: 59.310-000, neste ato representada por Jefferson Pacífico Mafra França, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 002.735.135 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 106.118.634-21.

São João do Sabugi-RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA

Presidente

Publicado por: José Vanderley Soares Silva
Código Identificador: 61358077

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 04852003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

EXTRATO

PROCESSO Nº 032/2022 - EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 004/2022, firmado em 31 de agosto de 2022 com a empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA; OBJETO: Execução de obra visando a ampliação do prédio público da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN; DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2022; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores; PROCESSO nº 032/2022 - TOMADA DE PREÇO nº 001/2022; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Função Programática: 01.01.031.0020.1053.1053 - Construção e manutenção do prédio da Câmara e no Elemento de Despesa 44.90.51.0000 - Obras e instalações, Fontes. 2500 e 1500; DESCRIÇÃO DO ITEM: Execução de obra visando a ampliação do prédio público da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN; conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do edital; PERÍODO: duração de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias; VALOR TOTAL: R\$ 147.077,50 (Cento e quarenta e sete mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos); SIGNATÁRIOS: Pelo contratante a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, inscrita no CNPJ nº 08.221.145/0001-24 e pelo contratado JEFFERSON

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 011/2022.

RESOLUÇÃO Nº 011/2022.

Institui o Programa "Câmara Itinerante" no Município de São João do Sabugi/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 146 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no Município de São João do Sabugi/RN o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do ANEXO ÚNICO.

Art. 3º Os trabalhos da Câmara Itinerante serão dirigidos pelo Presidente da Câmara, e na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Art. 4º Compete à Mesa Diretora da Câmara elaborar o planejamento estratégico anual da Câmara Itinerante, cuja programação deverá conter o calendário com as datas pré-definidas para a realização de cada sessão e seus respectivos locais.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

Parágrafo único. A presença dos vereadores é obrigatória, sendo que as faltas injustificadas, quando superiores a 1/3 (um terço), culminarão nas mesmas sanções previstas para as Sessões Ordinárias.

Art. 5º As reuniões da Câmara Itinerante serão realizadas em local diverso da sede do Poder Legislativo, podendo ocorrer em comunidades ou locais de grande aglomeração de pessoas, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus anseios perante o Poder Público.

Art. 6º A participação dos Vereadores na execução do Programa instituído por essa Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 7º As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 8º A atual Sessão Legislativa não está obrigada a observar as regras desta Resolução, considerando-se a inexistência de calendário já elaborado.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 31 de agosto de 2022.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO

Vereador-Autor

ANEXO ÚNICO

I - DO PROGRAMA

O programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a expansão das atividades do Poder Legislativo e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante cada sessão legislativa, utilizando-se os equipamentos e o acervo funcional da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN para alcançar os seus objetivos.

II - DOS OBJETIVOS

O programa "Câmara Itinerante" tem como principais objetivos:

a) Popularizar a atividade legislativa, ampliando o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;

b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, oportunizando a atuação conjunta a partir da discussão dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar a resposta mais homogênea possível para as diversas questões da municipalidade;

c) Propiciar ao Vereador conhecer de perto o âmago de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, visando maior aproximação em prol da consecução de realizações mútuas;

d) Antever e/ou absorver as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade como interlocutora de suas necessidades mais prementes, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III - DAS REGIÕES

Para fins deste projeto, fica a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, através da edição de ato normativo competente, dividir o município de São João do Sabugi/RN em regiões ou pólos, mediante elaboração de planejamento estratégico que considerará as questões logísticas, de modo que todos os bairros e comunidades rurais sejam contemplados e com vistas a otimizar a atuação da Câmara Itinerante.

IV - DOS VEREADORES

Uma vez estabelecida a programação das ações da Câmara Itinerante, com a periodicidade definida, as Sessões serão consideradas de presença obrigatória, sendo que os Vereadores ausentes deverão apresentar justificativas lícitas para abonarem suas faltas, de sorte que as sanções pelo não cumprimento das disposições desta Resolução seguirão o mesmo rito previsto para as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

V - DAS REUNIÕES

As Sessões serão organizadas pela Mesa Diretora, e terão a finalidade de debater os assuntos mais importantes para cada região comunitária, considerando-se as peculiaridades de cada localidade e o Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

A Câmara Municipal disponibilizará tantos funcionários

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

quantos forem necessários ao bom funcionamento da sessão, bem como fornecerá todos os equipamentos inerentes à execução do procedimento, sendo necessária uma visita prévia da Assessoria de Comunicação Institucional ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais para submeter à Presidência, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da sessão, relatório contendo a descrição de todo material, bens e quantidade de servidores imprescindíveis à realização da reunião.

VI - DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE

No encerramento de cada encontro, os temas de maior relevância discutidos serão registrados em ata, a qual deverá ser analisada posteriormente pela Mesa Diretora da Câmara, que ficará encarregada de fazer a triagem das matérias e tomar as providências cabíveis.

Após a tomada de providências, estas deverão ser amplamente divulgadas pelos meios de comunicação institucional, a fim de que os cidadãos, notadamente aqueles diretamente atingidos, possam exercer controle social sobre os encaminhamentos de suas demandas.

VII - DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

À Assessoria de Comunicação Institucional da Câmara caberá dar ampla divulgação e promoção aos atos derivados do programa "Câmara Itinerante".

À Secretaria Legislativa da Câmara Municipal competirá o registro dos trabalhos realizados, mediante confecção de atas, gravações de áudio e vídeo e medidas correlatas.

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 27728482

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROMULGAÇÃO

PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 011/2022

PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo, com base nos artigos

27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi-RN, e artigo 18, inciso VI, do Regimento Interno, a Resolução nº 011/2022, aprovada em 30 de agosto de 2022, de autoria do Vereador Cipriano Alves da Costa Neto.

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

Institui o Programa "Câmara Itinerante" no Município de São João do Sabugi/RN.

DETERMINO nesta data, para gerar todos os efeitos pertinentes, a Publicação da Resolução nº 011/2022 no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal n.º 720/2016, de 22 de dezembro de 2016.

São João do Sabugi-RN, 31 de agosto de 2022.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 43808870

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São José de Mipibu-RN, através da CÂMARA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Inscrições para os assessores participarem do 26º Curso de Agentes Públicos, onde será realizado no Auditório do Hotel Victory Business Flat, durante os dias 01 a 05 de Setembro de 2022, na cidade de João Pessoa-PB.

FAVORECIDO.....: EDUCAR CAPACITAÇÃO E CURSOS

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

LTDA

VALOR.....:R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, 31 DE AGOSTO DE 2022

BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 74634703

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EDUCAR CAPACITAÇÃO E CURSOS LTDA vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, 31 DE AGOSTO DE 2022

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

PRESIDENTE

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 78430536

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São José de Mipibu-RN, através da CÂMARA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Inscrição para o vereador Jean Poggio Nerino participar do 110º Seminário de Agentes Públicos Municipais, com o tema: POLÍTICA E COMPREENSÃO NA NOVA GESTÃO PÚBLICA, onde será realizado no Auditório do Hotel Nord Luxxor, durante os dias 01 a 05 de Setembro de 2022, na cidade de João Pessoa-PB

FAVORECIDO.....: INAM - INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA

VALOR.....:R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, 31 DE AGOSTO DE 2022

BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 62783444

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

que trata da contratação da empresa INAM - INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, 31 DE AGOSTO DE 2022

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

PRESIDENTE

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 14528800

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2022

Decreto Legislativo Nº01/2022

Concede Título Honorífico de cidadão São-tomeense que específica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24, I e IX do Regimento Interno,

Faz saber que o plenário aprovou e Eu, Presidente, usando das atribuições que me confere a LOM no art. 45, IV, promulgo o seguinte Decreto Legislativo;

Art. 1º Fica concedido ao Excelentíssimo e Reverendíssimo Dom Jaime Vieira Rocha, Arcebispo Metropolitano de Natal, o Título Honorífico de Cidadão São-Tomeense, pela dedicação em promover o progresso espiritual e pastoral da Arquidiocese de Natal, e conseqüentemente da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Tomé, 22 de agosto de 2022.

Publicado por: JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO
Código Identificador: 77266877

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2022

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de São Tomé/RN

Gabinete da Presidência

COMISSÃO DE HONRARIAS:

Presidente: Maria Elzuerete Cavalcanti de Menezes.

Secretário: José Emerson Erek da Silva Francelino

Relator: Jadiel Esdras Andrade

São Tomé, 31 de agosto de 2022.

Publicado por: JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO
Código Identificador: 07488005

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA

PORTARIA CMVSNN Nº 11/2022

PORTARIA CMVSNN Nº 11/2022, em 31 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a modalidade remota de sessões da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Art. 13, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara, e, ainda:

Considerando as festividades alusivas à Padroeira do Município que compreende de 01 a 12 de setembro de 2022, evento tradicional celebrado há mais de 200

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

(duzentos) anos e reconhecido como patrimônio cultural imaterial, religioso e histórico do estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o feriado nacional de 7 de setembro, que recai no dia de quarta-feira, dia em que se realiza sessão semanal da Câmara Municipal;

Considerando, neste particular caso, a situação excepcional decorrente da realização dos serviços de reforma/melhoramento do plenário da Câmara Municipal, espaço onde regimentalmente são realizadas as sessões, cujos serviços implicará na geração de poeira na área interna e também irá inviabilizar o uso das salas e de alguns equipamentos necessários,

Considerando que as atividades legislativas e administrativas desta Casa, quando abertas ao público, implicam um fluxo de pessoas nas suas dependências internas,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, até ulterior deliberação da Presidência da Câmara e enquanto perdurar a execução dos serviços de reforma/melhoramento do plenário, que a partir do dia 14 de setembro de 2022 as sessões da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte serão realizadas através da modalidade remota de transmissão, com o uso de sistema próprio adotado para tal fim.

Art. 2º - O expediente funcional administrativo da Câmara Municipal será realizado temporariamente pelos Servidores/Assessores em caráter interno, ficando suspenso o atendimento presencial do público externo, devendo ser prestado, quando necessário, através de telefone 84 -3426-2213.

Art. 3º - Que o teor desta Portaria seja dado ciência à Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, 31 de agosto de 2022.

Vereador Francisco Inácio Neto - Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Inácio Neto
Código Identificador: 16028580

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA 044/2022

PORTARIA Nº044/2022 Severiano Melo-
RN, 30 de Agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art.22, I, II, III, IV, e V da Resolução Nº011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do vereador ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO.

R E S O L V E Art.1º - Conceder 02 (duas) Diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$1000,00 (um mil reais) ao Senhor ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO, vereador desta Câmara Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objetivo de Deslocamento:

VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A FECAM-RN TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

Período do Afastamento: 31 de Agosto a 01 de Setembro de 2022

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 30 de Agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Presidente

Publicado por: José Augusto de Moraes Neto
Código Identificador: 21476268

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMTB Nº 077/2022

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de representação parlamentar;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN, para participação de uma reunião na FECAM/RN, essa que será realizada no dia 31 de agosto do ano de 2022 e tratará sobre cursos de processo legislativo e atuação parlamentar para vereadores iniciantes.

RESOLVE: DESIGNAR, o Senhor Clésio Santos Bezerra de Araújo, Vereador desta Casa de Leis, para que possa efetuar viagem supra identificada, a ser realizada no período de 31 de agosto e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 31 de agosto de 2022.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 38442234

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 290800001

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 01/09/2022 a 01/09/2022

OBJETO: Comparecer ao ITEP/RN para tratar de assuntos internos da Câmara Municipal de Touros/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 01 de setembro de 2022

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 71242556

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 250800001

CREDOR: INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS EIRELI

CPF/CNPJ: 05.454.462/0001-00

VALOR: R\$ 3.250,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: Inscrição de vereadores para participar do 110º Seminário de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 01 a 05 de setembro de 2022, onde serão abordados temas sobre políticas e compensação na nova gestão pública; marketing digital; noções básicas de orçamento público, além de revisão das palestras e consultoria individualizada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA da CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 25, Caput da Lei 8.666/93;

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2022.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

TOUROS/RN, em 29 de agosto de 2022.

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 48225463

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 250800002

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: EUDJAN GUEDES DE MIRANDA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 01/09/2022 a 05/09/2022

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do 110º Seminário de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 01 a 05 de setembro de 2022, onde serão abordados temas sobre políticas e compensação na nova gestão pública; marketing digital; noções básicas de orçamento público, além de revisão das palestras e consultoria individualizada.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 31 de agosto de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 82123273

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP:
59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 250800004

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: JOSÉ DA SILVA TORRES

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS
REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no
período de 01/09/2022 a 05/09/2022

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do 110º Seminário de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 01 a 05 de setembro de 2022, onde serão abordados temas sobre políticas e compensação na nova gestão pública; marketing digital; noções básicas de orçamento público, além de revisão das palestras e consultoria individualizada.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 31 de agosto de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 83340153

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP:
59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 250800003

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: JOÃO DE LELIS BEZERRA NETO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS
REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no
período de 01/09/2022 a 05/09/2022

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do 110º Seminário de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 01 a 05 de setembro de 2022, onde serão abordados temas sobre políticas e compensação na nova gestão pública; marketing digital; noções básicas de orçamento público, além de revisão das palestras e consultoria individualizada.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 31 de agosto de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 67017873

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do 110º Seminário de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 01 a 05 de setembro de 2022, onde serão abordados temas sobre políticas e compensação na nova gestão pública; marketing digital; noções básicas de orçamento público, além de revisão das palestras e consultoria individualizada.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 31 de agosto de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 70607018

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP:
59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 250800006

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: MARIA EDIENE SOUZA DO AMARAL

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS
REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no
período de 01/09/2022 a 05/09/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP:
59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 250800005

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: PAULO ADRIANO DE OLIVEIRA DUARTE

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS
REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no
período de 01/09/2022 a 05/09/2022

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do 110º Seminário de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 01 a 05 de setembro de 2022, onde serão abordados temas sobre políticas e compensação na nova gestão pública; marketing digital; noções básicas de orçamento público, além de revisão das palestras e consultoria individualizada.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 31 de agosto de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 54451307

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022

INSTITUI E REGULAMENTA A MODALIDADE DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INSTITUI E REGULAMENTA A MODALIDADE DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR:

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As atividades dos servidores da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar podem ser executadas fora de suas dependências, de forma remota, sob a denominação teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos neste Resolução.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Resolução, define-se:

I - teletrabalho: modalidade de trabalho realizado fora das dependências da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar, com a utilização de recursos tecnológicos, sem mudança de domicílio;

II - gestor da unidade: Chefe do Poder Legislativo;

III - chefia imediata: Chefe do Poder Legislativo ou servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada de natureza gerencial, ao qual se reporta diretamente outro servidor com vínculo de subordinação.

Art. 3º O teletrabalho objetiva aumentar, sem prejuízo da qualidade, a produtividade dos trabalhos realizados, e:

I - promover meios para atrair, motivar e comprometer os servidores com os objetivos da instituição;

II - economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

III - contribuir para a melhoria de programas socioambientais da Câmara Municipal visando à sustentabilidade solidária do planeta, com a diminuição dos poluentes na atmosfera e a redução do consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços disponibilizados pela Câmara Municipal;

IV - possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores;

V - aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

VI - ampliar a possibilidade de trabalho dos servidores com dificuldade de deslocamento;

VII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.

VIII - possibilitar a atuação da assessoria legislativa in loco nas comunidades, em especial os assessores parlamentares.

Art. 4º A realização do teletrabalho é restrita às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, realizar as tarefas de forma remota.

§1º A adesão ao teletrabalho é uma faculdade à disposição do gestor da unidade, em razão da conveniência do serviço, não constituindo direito, nem dever do servidor.

§2º A participação dos servidores em teletrabalho condiciona-se à aprovação do gestor da unidade.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

§4º O termo de teletrabalho será entregue à Assessoria de Recursos Humanos, com os nome e assinatura do servidor e do gestor da unidade.

CAPÍTULO II

DOS DESTINATÁRIOS

Art. 5º O gestor da unidade, ao indicar os servidores que realizarão atividades fora das dependências da Câmara Municipal, exercendo o teletrabalho, observará os seguintes critérios:

I - priorização dos servidores com deficiência, desde que apresentem dificuldade de deslocamento;

II - manutenção da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo e interno;

III - comprometimento do servidor com as tarefas recebidas e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização;

Art. 6º Os servidores que aderirem ao teletrabalho deverão entregar mensalmente relatório das atividades ao setor de Gestão de Pessoas até o dia 25 de cada mês.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado pelo servidor. No caso dos Assessores Parlamentares, deverá vir acompanhado de assinatura de vereador da Bancada.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 7º A meta de desempenho do servidor em regime de teletrabalho pressupõe a realização profícua das suas atividades estipuladas.

Art. 8º As atividades realizadas por meio do teletrabalho serão previamente acordadas com o servidor.

§ 1º Os setores participantes do teletrabalho deverão registrar a frequência do período em que os servidores estiverem desenvolvendo suas atividades em regime de teletrabalho nos termos dessa Resolução.

§ 2º O termo de adesão do teletrabalho deverá conter:

I - a carga horária do cargo prevista em lei;

II - a carga horária definida no âmbito do teletrabalho.

Art. 9º O relatório mensal do teletrabalho deverá conter:

I - as atividades desenvolvidas;

II - os produtos entregues.

Art. 10. O servidor responsabilizar-se-á por providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho.

Parágrafo único. A distribuição do tempo de prestação dos serviços será organizada pelo teletrabalhador.

Art. 11. São deveres dos servidores autorizados a realizar o teletrabalho:

I - atender às convocações da Câmara Municipal para reuniões às suas dependências sempre que houver interesse da Administração;

II - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

III - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

IV - informar à chefia imediata eventuais esclarecimentos, dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho;

V - reunir-se com o chefe imediato, a cada período máximo de 15 (quinze) dias, para apresentar resultados parciais e finais, proporcionando o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;

VI - cumprir os prazos fixados para a realização dos trabalhos ou para a devolução de processos ao setor;

VII - apresentar trabalhos de qualidade, de acordo com a avaliação efetuada pelo gestor da unidade;

VIII - guardar sigilo das informações contidas nos documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

IX - prestar esclarecimentos à chefia imediata sobre a ausência de devolução de documentos no período acordado, ou de outras irregularidades inerentes à integridade física de documentos sob sua responsabilidade.

Art. 12. Nos casos de descumprimento do prazo fixado para a realização das tarefas, o servidor prestará esclarecimentos à sua chefia imediata sobre os motivos da não conclusão dos trabalhos, que os repassará ao gestor da unidade.

§1º O gestor da unidade, considerando improcedentes os esclarecimentos prestados, poderá suspender a participação do servidor no teletrabalho, pelo prazo que considerar adequado.

§2º No caso de ser aceita a justificativa apresentada pelo servidor, ficará a critério do gestor da unidade a concessão de novo prazo para a conclusão dos trabalhos.

§3º Havendo a concessão de novo prazo e não ocorrendo a entrega do trabalho em até 10 (dez) dias úteis após o último prazo fixado, sem a apresentação de justificativa ou não sendo esta aceita pelo gestor da unidade, o servidor estará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, a ser apurada em sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§4º Quando o atraso na conclusão do trabalho decorrer de licenças, afastamentos ou concessões, previstas em lei, por período de até 15 (quinze) dias, o prazo ajustado poderá ser suspenso e continuará a correr, automaticamente, a partir do término do impedimento, a

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

critério do superior hierárquico.

§5º Nos impedimentos previstos no parágrafo anterior, superiores a 15 (quinze) dias, o servidor será afastado da experiência de teletrabalho e as tarefas que lhe foram acometidas serão redistribuídas aos demais servidores em atividade, sem prejuízo do seu retorno a essa modalidade de trabalho quando cessada a causa do afastamento.

§6º A exclusão do servidor do regime de teletrabalho, bem como a cessação deste tipo de regime no respectivo setor, deverá ser comunicada ao gestor da unidade à Assessoria de Recursos Humanos, para fins de controle.

Art. 13. Ressalvados os documentos e procedimentos em meio eletrônicos, a retirada de demais documentos por meio físico nas dependências da Câmara Municipal, necessários à realização do teletrabalho, deverá ocorrer mediante registro em livro de protocolo.

Art. 14. Constatada a não devolução de algum documento no prazo estabelecido, ou qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, o chefe imediato adotará as providências pertinentes para a imediata regularização e comunicará imediatamente o fato ao superior hierárquico, para a adoção das medidas administrativas e, se for o caso, judiciais cabíveis;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. O setor responsável viabilizará o acesso remoto aos servidores participantes do teletrabalho e disponibilizará as funcionalidades tecnológicas indispensáveis à realização das tarefas.

Art. 16. A utilização adequada do teletrabalho será fiscalizada pelo chefe imediato e sob a supervisão geral do gestor da unidade.

Parágrafo único. O gestor da unidade deverá atender, dentre outros requisitos legalmente previstos, aos seguintes:

- I – zelar pela observância das regras constantes desta Resolução;
- II – acompanhar o desenvolvimento do teletrabalho na Câmara Municipal;
- III – analisar e propor soluções à Administração da Câmara Municipal, fundamentadamente, acerca de eventuais problemas detectados e de casos omissos;
- IV – outras atribuições inerentes a sua finalidade.

Art. 17. O servidor em regime de teletrabalho se sujeita às mesmas normas aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo servidor nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 18. Em razão da natureza do teletrabalho, os servidores autorizados a exercer o trabalho remoto não terão direito ao pagamento de horas extraordinárias.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2022.

Agenor Ribeiro da Silva

Presidente

Liomar Firmino

Vice-Presidente

Rivânia Estevam de Medeiros

1º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022:

Senhores Vereadores,

Trata-se de Proposta de Resolução com o objetivo de regulamentar o teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar elaborada a partir da perspectiva de que a evolução das tecnologias de informação e da comunicação impõe uma redefinição do espaço de trabalho, notadamente a partir da implantação do processo eletrônico, que viabiliza o trabalho remoto ou a distância.

A medida prevê o aperfeiçoamento das atividades internas da Câmara Municipal, do aumento da produtividade dos setores administrativos e vem ao encontro de regulamentar a atividade de trabalho político-legislativo desempenhado fora das dependências da Câmara Municipal, exercida pela assessoria parlamentar.

Referida proposta leva em consideração, dentre outros aspectos, as vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos dessa modalidade de trabalho para a administração, para o servidor e para a sociedade. O teletrabalho, trabalho remoto ou home office, está previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) desde 2011 e alguns tribunais já regulamentaram a matéria entre os integrantes dos seus quadros, tanto assim que a minuta do ato resolutivo que ora se apresenta toma por base as experiências bem-sucedidas em Órgãos do Poder Judiciário que já adotaram essa forma de trabalho remoto, a exemplo do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que regulamentaram o tema para toda a Justiça do Trabalho em 2012. De igual forma, fez a Suprema Corte que, em 11/02/2016, publicou a Resolução nº 568/2016 para dispor sobre a realização de teletrabalho.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

A atual proposição está alinhada aos macrodesafios da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar no espeque de compreender a necessidade de motivar e comprometer as pessoas, bem como buscar o aperfeiçoamento do clima organizacional e da qualidade de vida dos servidores. A medida define critérios e requisitos para a realização de tarefas fora das dependências das diversas unidades da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar, tais como, avaliação permanente do desempenho e das condições de trabalho e possui os seguintes objetivos:

I - aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho dos servidores;

II - promover meios para atrair, motivar e comprometer os servidores com os objetivos da instituição;

III - economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

IV - contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados na Câmara Municipal;

V - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

VI - possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores;

VII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no aperfeiçoamento da eficiência e efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VIII - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;

Aliás, ante esta autonomia, razoável lhes seja reconhecida a possibilidade de decidir quanto à forma de participação no teletrabalho, de modo a viabilizar a instituição dessa modalidade de trabalho também com fundamento no interesse público, caso seja necessário o melhor aproveitamento da força de trabalho, num dado momento, ou para atender a um plano de ação específico.

O teletrabalho é uma realidade na sociedade atual, é o novo normal. Diante das modernas tecnologias hoje existentes, a possibilidade de

realizar sua atividade à distância, sem a necessidade de estar presente fisicamente no ambiente laboral. É um processo que já existia, porém foi ainda mais aprimorado com o a ocorrência da pandemia. É o resultado da evolução tecnológica, da globalização e da interconectividade. Todavia, ainda que irreversível, tal qual vem ocorrendo com a implantação do Processo Eletrônico, é necessário que a mudança se dê de modo natural, sem atropelos, para que não ocorram afrontas aos princípios constitucionais que regem a atuação dos servidores da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar como um todo.

Se é certo que o trabalho remoto é uma locomotiva, marco representativo do inevitável progresso, também é cediço que é necessário definir de forma clara os trilhos pelos quais esse avanço irá seguir.

Ante o exposto, submeto à apreciação do Plenário a minuta da Resolução.

Triunfo Potiguar, 22 de agosto de 2022.

Agenor Ribeiro da Silva

Presidente

Liomar Firmino

Vice-Presidente

Rivânia Estevam de Medeiros

1º Secretário

Publicado por: AGENOR RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 33133786

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - **DEMISSÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 082/2022 EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **LUIZ ALBERTO LOPES DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº *****.040.***-****, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 01 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 083/2022 EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **FRANCISCO WILDE GOMES BENTO**, inscrito no CPF sob o nº *****.349.***-****, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 01 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 895 de 19 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **FABIOLA DA COSTA ALVES DANTAS**, ocupante do Cargo de Recepcionista do quadro de servidor efetivo da Câmara Municipal de Cerro Corá.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de março/2021 a fevereiro/2022, com direito ao gozo no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, em 31 de agosto de 2022.

RODOLFO GUEDES
DOS

SANTOS:05022269430

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Assinado de forma digital por
RODOLFO GUEDES DOS
SANTOS:05022269430
Dados: 2022.08.31 08:46:54 -03'00'



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL

#MUITOTRABALHOPORVOCÊ

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

“CRIA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIPE GUERRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições ~~legis~~ e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - Ficam criados na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Felipe Guerra os cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, com as respectivas vagas, escolaridade e atribuições, conforme Anexo I a III desta Resolução.

Art. 2º - Compete aos Assessores Parlamentares:

I - prestar assessoria geral direta, imediata e exclusiva aos Vereadores, auxiliando-o no desempenho das suas atribuições;

II - alertar aos Vereadores sobre o cumprimento regimental;

III - assumir responsabilidade exclusiva de recebimento de correspondências e outros documentos endereçados aos Vereadores que exijam aposição de assinatura, carimbo, chancela ou comprovação de recebimento;

IV - coligir legislação e documentos de interesse dos Gabinetes;

V - preparar matérias informativas referentes a pronunciamentos e proposições dos vereadores;

VI - organizar reuniões, compromissos dos Vereadores e manter sua agenda organizada

VII - responsabilizar-se pela coordenação das atividades dos Gabinetes dos Vereadores

VIII - assessorar na organização de eventos solicitados ou promovidos pelos vereadores, no exercício do seu mandato;

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Felipe Guerra
Palácio Ver. Joel Canela
CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 394, Centro
CEP: 59795-000
Felipe Guerra/RN



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL

#MUITOTRABALHOPORVOCÊ

IX - assessorar e/ou representar os Vereadores em reuniões ou encontros com representantes ou membros do Poder Executivo, do Poder Judiciário, ou do Ministério Público;

X - assessorar e/ou representar os vereadores em reuniões ou encontros com representantes de organizações sindicais, populares, religiosas, empresariais, e demais entes representativos da sociedade civil;

XI - assessorar e/ou representar os vereadores em reuniões ou encontros com outros Parlamentares, ou outros membros e/ou representantes do Poder Legislativo no plano estadual (assembleias) ou Federal (Congresso Nacional);

XII - Efetuar atendimento aos munícipes que procuram os gabinetes.

Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, dispensam a aprovação prévia em concurso público (Art. 37, II, CF), tem a finalidade de dar sustentação política, técnica e burocrática à estrutura da Câmara Municipal de Felipe Guerra e se destinam às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo Único. A nomeação para os cargos de provimento em comissão pressupõe relação de confiança entre a autoridade nomeante e o nomeado.

Art. 4º - Os cargos a que se refere o artigo 1º, desta Resolução são distribuídos e dispostos de acordo com o Anexo I em consonância com o Anexo II desta Resolução.

§1º Os atos de nomeação e exoneração serão baixados pela Mesa da Diretora e publicados na imprensa oficial do Poder Legislativo.

§2º Compete ao Vereador a administração do seu Gabinete, requisitando à Mesa Diretora os meios materiais necessários ao seu funcionamento, e indicando quem deva ser nomeado para assisti-lo ou assessorá-lo.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos referidos neste artigo são subordinados diretamente ao Vereador titular do Gabinete, prestando-lhe assessoramento superior em questões parlamentares, administrativas e políticas, inclusive em atividades externas no interesse do mandato parlamentar, competindo ao Vereador à responsabilidade pelo controle do serviço.

Art. 5º - A composição, forma e valores de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Felipe Guerra serão estabelecidos por lei específica.

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Felipe Guerra
Palácio Ver. Joel Canela
CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 394, Centro
CEP: 59795-000
Felipe Guerra/RN



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL

#MUITOTRABALHOPORVOCÊ

Art.6º - Os quantitativos constantes dos Anexos poderão ser alterados por Resolução, desde que sejam atendidos os seguintes critérios:

- I – conformidade com a legislação de responsabilidade fiscal;
- II – existência de unidade organizacional correspondente ao cargo estrutural criado;
- III – adequação aos parâmetros remuneratórios constantes em lei própria;
- IV – ato normativo motivado.

Parágrafo único. A motivação consiste na obrigatoriedade de se identificar a necessidade da criação de um novo cargo, com vistas a gerenciar o quantitativo definido de servidores efetivos, ou supervisionar processos de trabalhos complexos.

Art. 7º - Os agentes públicos administrativos da Câmara Municipal de Felipe Guerra poderão ser convocados, mediante requisição e justificativa de necessidade pelos Secretários, Vereadores ou Comissões e autorização prévia da Presidência, para cumprimento de jornada de trabalho em horário diferenciado, para atendimento ao interesse público, mediante compensação de horas.

§1º O horário de trabalho deverá ser devidamente registrado em controle diário de ponto cujas normas serão definidas em Ato da Mesa da Câmara.

§2º A duração do trabalho normal não poderá ser superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º - Fazem parte integrante desta Resolução os Anexos de I a III.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão atendidas no corrente exercício por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art.10 - A reorganização, o funcionamento, a transformação, as atribuições, a criação ou a extinção dos quantitativos dos cargos dispostos nesta Resolução poderão ser regulamentados ou alterados por ato privativo do Poder Legislativo, de acordo com eventuais necessidades.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor no ato da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Felipe Guerra
Palácio Ver. Joel Canela
CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 394, Centro
CEP: 59795-000
Felipe Guerra/RN



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL

#MUITOTRABALHOPORVOCÊ

Palácio Joel Canela, em Felipe Guerra, 31 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SILVA MORAIS
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Felipe Guerra
Palácio Ver. Joel Canela
CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 394, Centro
CEP: 59795-000
Felipe Guerra/RN



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL

#MUITOTRABALHOPORVOCÊ

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

A – Órgãos de Assessoramento

1. Mesa Diretora

1.1. Gabinete da Presidência

Cargo	Lotação	Quant. Cargos	Forma Provimento	Simbologia/ Referência
Assessor Parlamentar	Gabinete Parlamentar do Vereador Presidente	01	Comissão	C.C.4

1.2. Gabinete da Vice-Presidência

Cargo	Lotação	Quant. Cargos	Forma Provimento	Simbologia/ Referência
Assessor Parlamentar – Vice-Presidência	Gabinete Vice -Presidência	01	Comissão	C.C.4

1.3. Gabinete da 1ª Secretaria

Cargo	Lotação	Quant. Cargos	Forma Provimento	Simbologia/ Referência
Assessor Parlamentar - 1ª Secretaria	Gabinete da 1ª Secretaria	01	Comissão	C.C.4

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Felipe Guerra
Palácio Ver. Joel Canela
CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 394, Centro
CEP: 59795-000
Felipe Guerra/RN



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL

#MUITOTRABALHOPORVOCÊ

1.4. Gabinete Parlamentar da 2ª Secretaria

Cargo	Lotação	Quant. Cargos	Forma Provimento	Simbologia/Referência
Assessor Parlamentar - 2ª Secretaria	Gabinete da 2ª Secretaria	01	Comissão	C.C.4

2. Gabinetes Parlamentares

Cargo	Lotação	Quant. Cargos	Forma Provimento	Simbologia/Referência
Assessor Parlamentar	Gabinetes Parlamentares	01	Comissão	C.C.4
Assessor Parlamentar	Gabinetes Parlamentares	01	Comissão	C.C.4
Assessor Parlamentar	Gabinetes Parlamentares	01	Comissão	C.C.4
Assessor Parlamentar	Gabinetes Parlamentares	01	Comissão	C.C.4
Assessor Parlamentar	Gabinetes Parlamentares	01	Comissão	C.C.4

ANEXO II

TABELA DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Lotação	Quant. Cargos	Forma de Provimento	Simbologia/Referência	Requisitos Mínimos
Assessor Parlamentar – Presidência	Gabinete da Presidência	1	Comissão	C.C. 4	Ensino médio completo.
Assessor Parlamentar – 1ª Secretaria	Gabinete 1ª Secretaria	1	Comissão	C.C. 4	Ensino médio completo.

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Felipe Guerra
Palácio Ver. Joel Canela
CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 394, Centro
CEP: 59795-000
Felipe Guerra/RN



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL

#MUITOTRABALHOPORVOCÊ

Assessor Parlamentar – 2ª Secretaria	Gabinete 2ª Secretaria	1	Comissão	C.C. 4	Ensino médio completo.
Assessor Parlamentar – Vice- Presidência	Gabinete Vice - Presidência	1	Comissão	C.C. 4	Ensino médio completo.
Assessor Parlamentar	Gabinete Vereadores	5	Comissão	C.C. 4	Ensino médio completo.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSESSOR PARLAMENTAR – 1ª SECRETARIA

Assessorar e preparar os expedientes necessários para realização das atribuições regimentais do 1º Secretário da Câmara Municipal de Felipe Guerra. Assessorar a supervisão de atas e na redação de documentos de competência do 1º Secretário. Representar o 1º Secretário em eventos em que o mesmo não puder comparecer e encaminhar ofícios quando o representante do Gabinete não puder estar presente. Assumir responsabilidade exclusiva de recebimento de correspondências e outros documentos endereçados ao 1º Secretário que exijam aposição de assinatura, carimbo, chancela ou comprovação de recebimento. Elaborar e expedir ofícios, circulares, comunicados internos, telegramas e outras correspondências emitidas pelo 1º Secretário. Manter a agenda do 1º Secretário organizada. Responsabilizar-se pelo arquivo das atividades do gabinete da 1ª Secretaria, mantendo-o organizado. Prestar colaboração e assistência técnica à 1ª Secretaria, bem como a executar as tarefas que lhe forem determinadas.

ASSESSOR PARLAMENTAR – 2ª SECRETARIA

Assessorar e preparar os expedientes necessários para realização das atribuições regimentais do 2º Secretário da Câmara Municipal de Felipe Guerra. Assessorar a supervisão de atas, bem como na redação de documentos de competência do 2º Secretário. Representar o 2º Secretário em eventos em que o mesmo não puder comparecer e encaminhar ofícios quando o representante do Gabinete não puder estar presente. Assumir responsabilidade exclusiva de recebimento de correspondências e outros documentos endereçados ao 2º Secretário que exijam aposição de assinatura, carimbo, chancela ou comprovação de recebimento. Elaborar e expedir ofícios, circulares, comunicados internos, telegramas e outras correspondências emitidas pelo 2º Secretário. Manter a agenda do 2º Secretário organizada. Responsabilizar-se pelo arquivo do gabinete da 2ª Secretaria, mantendo-o organizado. Prestar colaboração e assistência técnica à 2ª Secretaria, bem como a executar as tarefas que lhe forem determinadas.

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Felipe Guerra
Palácio Ver. Joel Canela
CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 394, Centro
CEP: 59795-000
Felipe Guerra/RN



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL

#MUITOTRABALHOPORVOCÊ

ASSESSOR PARLAMENTAR – VICE-PRESIDÊNCIA

Assessorar e preparar os expedientes necessários para realização das atribuições regimentais do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra. Representar o Vice-Presidente em eventos em que o mesmo não puder comparecer e encaminhar ofícios quando o representante do Gabinete não puder estar presente. Assumir responsabilidade exclusiva de recebimento de correspondências e outros documentos endereçados à Vice-Presidência que exijam aposição de assinatura, carimbo, chancela ou comprovação de recebimento. Elaborar e expedir ofícios, circulares, comunicados internos, telegramas e outras correspondências emitidas pelo Vice-Presidente. Manter a agenda da Vice-Presidência organizada. Responsabilizar-se pelo arquivo das atividades do gabinete da Vice-Presidência, mantendo-o organizado. Prestar colaboração e assistência técnica à Vice-Presidência, bem como a executar as tarefas que lhe forem determinadas.

ASSESSOR PARLAMENTAR DO VEREADOR PRESIDENTE - COMISSIONADO

Assessorar e preparar os expedientes necessários para realização das atribuições regimentais da Presidência Câmara Municipal de Felipe Guerra. Elaborar e expedir ofícios, circulares, comunicados internos, telegramas e outras correspondências emitidas pela Presidência. Manter a agenda do Presidente organizada.

ASSESSOR PARLAMENTAR – VEREADORES

Assessorar e preparar os expedientes necessários para realização das atribuições regimentais dos Vereadores da Câmara Municipal de Felipe Guerra. Elaborar e expedir ofícios, circulares, comunicados internos, telegramas e outras correspondências emitidas pelo Gabinete. Manter a agenda do Vereador organizada. Responsabilizar-se pelo arquivo das atividades do gabinete mantendo-o organizado. Prestar colaboração e assistência técnica, bem como a executar as tarefas que lhe forem determinadas.

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Felipe Guerra
Palácio Ver. Joel Canela
CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 394, Centro
CEP: 59795-000
Felipe Guerra/RN

Publicado por:
Marcos Aurélio Alves de Morais
Código Identificador: 35502368



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.302/0001-71

Avenida Senador João Câmara, 132 - Centro - Fone / Fax (084) 3432-0231

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CAMPO REDONDO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. EDMILSON MORENO DA SILVA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviços continuados na área de arquivologia em ordem cronológica sequencial, na organização e etiquetagem, em papel fotográfico glossy auto-adesivo, branco brilhante, a prova d'água, tamanho A4, com gramatura de 180gr, dos arquivos digitalizados, referente aos exercícios de 2021 e 2022 da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN

Contratado.....: SIDNEY TELES DE MENEZES - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. EDMILSON MORENO DA SILVA, PRESIDENTE.

CAMPO REDONDO - RN, 30 de Agosto de 2022

MARIA MARLI PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Edmilson Moreno da Silva
Código Identificador: 60242532

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.302/0001-71

Avenida Senador João Câmara, 132 - Centro - Fone / Fax (084) 3432-0231

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SIDNEY TELES DE MENEZES - ME, referente à Serviços continuados na área de arquivologia em ordem cronológica sequencial, na organização e etiquetagem, em papel fotográfico glossy auto-adesivo, branco brilhante, a prova d'água, tamanho A4, com gramatura de 180gr, dos arquivos digitalizados, referente aos exercícios de 2021 e 2022 da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA MARLI PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO REDONDO - RN, 30 de Agosto de 2022

EDMILSON MORENO DA SILVA
CPF: 026.376.374-98
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edmilson Moreno da Silva
Código Identificador: 44560162



Câmara Municipal de Currais Novos

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2022

COMENDA “ALUNO NOTA DEZ”

A Câmara Municipal de Currais Novos torna público a **RETIFICAÇÃO** do item 8 do Capítulo II do Edital nº 004/2022, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte de 05 de julho de 2022 (edição nº 1436), nos seguintes termos:

Onde se lê:

8. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 01 a 31 de agosto de 2022 presencialmente no edifício sede da Câmara Municipal de Currais Novos.

Leia-se:

8. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 01 a 30 de setembro de 2022, presencialmente, no edifício sede da Câmara Municipal de Currais Novos.

Currais Novos (RN), 31 de agosto de 2022.

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2022

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a **JOÃO MARIA ALEXANDRE** (Vereador) CPF: 336.553.244-72, 1 (uma) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado Natal/RN, no dia 01 de setembro de 2022, para participar do 1º Simpósio Estadual da Agricultura Familiar com o tema "Superar a pobreza, dialogando e construindo com a Agricultura Familiar".

Art. 2 – O referido pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 1 (uma) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de agosto de 2022

RODOLFO GUEDES DOS
SANTOS:05022269430

Assinado de forma digital por
RODOLFO GUEDES DOS
SANTOS:05022269430
Dados: 2022.08.31 13:14:55 -03'00'

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - PROJETO DE LEI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53
Av. Fundador Francisco Quinino, 148
Ipueira -RN

Recebido em

31/08/22

Alisson Kemis Araújo
CPF: 080.197.784-38
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Ofício Nº 078/2022

Ipueira/RN, em 31 de agosto de 2022.

DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

SR. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

AO SR. PREFEITO JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO (FAZ)

SR. PREFEITO,

Em anexo estamos encaminhando, cópias da matéria que tramitou e recebeu votações favoráveis por unanimidade em plenário dos Vereadores presentes, em Sessões Ordinárias, do 2º Período Ordinário, da 2ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ipueira/RN.

A matéria a que nos referimos trata-se do: **Projeto de Lei Nº 005/2022 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipueira, juntamente com Ofício, Declaração, Impacto financeiro 2022, Impacto DTP 2022, Impacto financeiro 2023, Impacto financeiro DTP 2023, Impacto financeiro 2024, Impacto financeiro DTP 2024 e Declaração de não afetação.** Outrossim, solicitamos resposta da matéria no prazo de 15 (quinze) dias para que possamos desenvolver melhor os nossos trabalhos legislativos.

Aproveito do ensejo para apresentar nossos votos de protestos e estima.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 31 de agosto de 2022.

Atenciosamente,


ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

PRESIDENTE


GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS

SECRETÁRIA

APROVADO em 1ª discussão
por unanimidade dos presentes
S.S., em 25 de agosto de 2022
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. 70.032.321/0001-53
Av. Fundador Francisco Quinino, 148
Ipueira -RN

APROVADO em 1ª discussão
por unanimidade dos presentes
S.S., em 30 de agosto de 2022
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a concessão de férias remuneradas e décimo terceiro subsídio aos vereadores da Câmara Municipal de Ipueira-RN, em atendimento ao disposto no art. 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Orgânica, apresenta à judiciosa apreciação Colenda Câmara de Vereadores de Ipueira-RN o seguinte:

Art. 1º - Ficam instituídos como direitos sociais dos vereadores da Câmara Municipal de Ipueira, em atendimento ao disposto no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil:

- I - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do subsídio;
- II - Décimo terceiro subsídio;

Art. 2º - Os valores correspondentes ao décimo terceiro subsídio e ao terço de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos vereadores.

Art. 3º - O décimo terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até 20 de dezembro de cada exercício.

§ 1º - O referido décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º - Caso o Vereador deixe o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. 70.032.321/0001-53
Av. Fundador Francisco Quinino, 148
Ipueira -RN

Art. 4º - O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

§ 1º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Ipueira fixar o calendário para a concessão das férias, que deverá, preferencialmente, coincidir com os períodos de recesso regimental, ou, em situação diversa, com outro período de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Câmara Municipal.

§ 2º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.

§ 3º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

§ 4º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II – No último ano de mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

§ 5º Quando da formalização do calendário de férias previsto do § 1º deste artigo será observada a conveniência administrativa, de modo que não há prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício, será tomada como mês integral.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão, no que couber, ao corrente exercício financeiro.

Art. 8º - Seguem como anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro com comprovação de não afetação das metas dos resultados fiscais da LDO e declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante arts. 16 e 17, da LC nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. 70.032.321/0001-53
Av. Fundador Francisco Quinino, 148
Ipueira -RN

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ipueira-RN, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.


ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
PRESIDENTE


NILMARA DE ASSIS LIMA
VICE-PRESIDENTE


RICARDO ALENCAR DE MEDEIROS
1º SECRETÁRIO


JOSÉ RAFAEL LOPES DE MEDEIROS
2º SECRETÁRIO

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ARÊS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS



CONTRATO Nº 20220021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ARÊS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS, CNPJ-MF, Nº 08.712.457/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KLEIBER CHACON, PRESIDENTE, portador do CPF nº 039.347.584-01, residente na RUA JOAO PEGADO 171, e do outro lado ARP ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 44.763.516/0001-63, com sede na Rua Vereador Antônio Firmino de Azevedo, 03, Centro, São José do Campestre-RN, CEP 59275-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, residente na Rua Vereador Antônio Firmino de Azevedo, 03, Centro, São José do Campestre-RN, CEP 59275-000, portador do(a) CPF 913.030.284-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para análises dos procedimentos licitatórios dos anos 2021 e 2022 da Câmara Municipal de Arez/RN

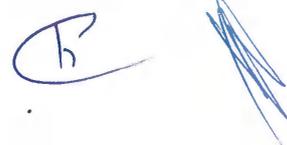
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ARÊS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 30 de Novembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

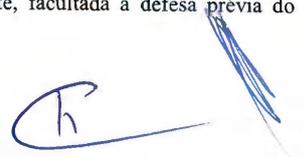
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ARÊS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310018.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.500,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ARÊS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS



junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ARÊS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ARÊS-RN, 17 de Agosto de 2022


CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS
CNPJ(MF) 08.712.457/0001-30
CONTRATANTE


ARP ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
CNPJ 44.763.516/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
062.078.254-46

2. 
029-698-674-78

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ

Publicado por:
KLEIBER CHACON
Código Identificador: 76330107

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2022

Pesquisa Nº: 24/2022

Data Início : 10/08/2022

Data Término: 30/08/2022

Nº Processo: 45/2022

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Atualização e tombamento de todos os bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, de modo atender as necessidades da câmara municipal de Sítio Novo/RN**

Item		Unidade	Quantidade
ZZZZ			
1	Prestação de Serviço de atualização e tombamento de todos os bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, gerando os relatórios das Contas de Gestão, anexo 06 (MAPA DE MOSTRATIVO DE INVENTARIO ANUAL DE BENS MÓVEIS, PATRIMÔNIO) do exercício vigente, com base na lei federal nº 4.320/68 e resolução 012/2016 TCE/RN, e Serviço de levantamento/Cadastramento e atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral) com emissão das notas de controle e fornecimento, gerando a posição de saldo em estoque para formulação do relatório das contas de gestão, Anexo Modelo 08 (DEMOSTRATIVO MOVIMENTAÇÃO ALMOXARIFADO), conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, destinado a Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.	SERVIÇO	1,00
<i>Fornecedor</i>			<i>Vlr. Cotação</i>
31.974.334/0001-90 - AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO			13.000,00
04.180.620/0001-00 - AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA			13.500,00
10.661.113/0001-91 - DIGICON ASSESSORIA LTDA			14.000,00
			Valor Final: 13.000,00
			Valor Total: 13.000,00
Valor Médio Total do Lote :			13.000,00
			Total: 13.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2022 Pág.: 1/2

Pesquisa Nº: 24/2022		Nº Processo: 45/2022		Período: 10/08/2022 a 30/08/2022		Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item				Valor Final: 13.000,00			
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Atualização e tombamento de todos os bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, de modo atender as necessidades da câmara municipal de Sítio Novo/RN													
Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)								Vlr. Unitário	Vir. Total	
			DIGICON ASSESSORIA LTDA	AL/RESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO	AMBIENTAL LOCALS E SERVIÇOS LTDA								
1 - 0004045 - Prestação de Serviço de atualização e tombamento de todos os bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, gerando os relatórios das Contas de Gestão, anexo 05 (MAPA DEMONSTRATIVO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS - PATRIMÔNIO) do exercício vigente, com base na lei federal nº 4.320/63 e resolução 012/2016 do TCE/RN, e Serviço de levantamento/destacamento e atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (armazenado geral) com emissão das notas de controle e fornecimento, gerando a posição de saldo em estoque para formação do relatório das contas de gestão, Anexo Modelo 05 (DEMONSTRATIVO MOVIMENTAÇÃO ALMOXARIFADO), conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, destinado à Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.	1,00	SERVIÇO	14.000,00	13.000,00	13.500,00							13.000,00	13.000,00
Valor Médio Total do Lote													13.000,00
Totais			14.000,00	13.000,00	13.500,00								

* Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2022 Pág.: 2/2

Pesquisa Nº: 24/2022		Nº Processo: 45/2022		Período: 10/08/2022 a 30/08/2022		Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item				Valor Final: 13.000,00		
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Atualização e tombamento de todos os bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, de modo atender as necessidades da câmara municipal de Sítio Novo/RN												
Item - Código - Especificação	Qtd.	Und.	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)								Vir. Unitário	Vir. Total
			DIGSON ASSESSORIA LTDA	AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO	AMBIENTAL LOCAÇE E SERVIÇOS LTDA							

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA

Publicado por:
Inácio Damião da Silva
Código Identificador: 36424472

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2022 Pág.: 1/1

Pesquisa Nº: 28/2022	Nº Processo: 68/2022	Período: 10/08/2022 a 31/08/2022	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 8.000,00								
Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnico no envio periódico do e-social, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN												
Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)							Vlr. Unitário	Vir. Total	
			ALINE EZEQUIEL OMEB - ME	MARIA JOSE BORGES DE ASSUNÇÃO 650405440	E D O DE FRANCA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI							
11-0000794 - Prestação de Serviço Técnico no envio do e-Social, realizando o envio das tabelas nas fases periódicas, com responsabilidade financeira junto ao Sistema de Recursos Humanos Integrado de Câmara Municipal de Jaçanã/RN	4,00	Mês	2.500,00	2.000,00	2.500,00						2.000,00	8.000,00
Valor Médio Total do Lote												8.000,00
Totais			10.000,00	8.000,00	10.000,00							

* Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)

Publicado por:
Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 70357675

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2022

Pesquisa Nº: 28/2022

Data Início : 10/08/2022

Data Término: 31/08/2022

Nº Processo: 68/2022

Objeto: **Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnico no envio periódico do e-social, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN**

Item	Unidade	Quantidade
ZZZZ		
1	Mês	4,00
Prestação de Serviço Técnico no envio do e-Social, realizando o envio das tabelas nas fases periódicas, com responsabilidade financeira junto ao Sistema de Recursos Humanos Integrado da Câmara Municipal de Jaçanã/RN		
<i>Fornecedor</i>		<i>Vir. Cotação</i>
36.228.177/0001-97 - MARIA JOSE BORGES DE ASSUNCAO 65504054400		2.000,00
26.903.800/0001-06 - ALINE EZEQUIEL GOMES - ME		2.500,00
36.740.154/0001-67 - E D D DE FRANCA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI		2.500,00
Valor Final:		2.000,00
Valor Total:		8.000,00
Valor Médio Total do Lote :		8.000,00
Total:		8.000,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1478

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - **PORTARIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – Centro, BODÓ RN
CEP: 59.528-000

PORTARIA DE DIARIA DE Nº 49 DE 31 DE AGOSTO 2022/GPCMB

*Concessão de diária ao vereador(a)
que se especifica e dá outras
providencias.*

A Secretária Geral da Câmara Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Promulgada de nº 002/2022. E Lei de nº 221 de 17 de março de 2017.

Resolve

Art.1º – Conceder, 1 (uma) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), demais regiões do interior R\$150,00 (cento e cinquenta reais), Capital do País e outros estados R\$ 600,00(seiscentos reais) com acréscimo de 30% quando necessário pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do(a) Vereador(a) Camila Isabele Souza Luiz, CPF: 061.439.53481, lotado(a) a Câmara Municipal de Bodó/RN, para participar de reunião na CEHAB e entregar documentações do micro crédito na AGN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 31 de agosto de 2022.

Carla Daniele Dantas Pereira
Secretária Geral
Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 33608023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ PARA REUNIÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 06/09/2022, (TERÇA-FEIRA) ÀS 11:30H

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré –RN, com arrimo no RICMG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCAR OS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA REUNIÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022 (TERÇA-FEIRA)**, às 11:30h, na Sala das Camisões Vereador Manoel Lucas de Miranda, no Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre os ASSUNTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN.

Afixe-se, publique-se e convoque-se

Guamaré/RN, 01 de agosto de 2022

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente de Câmara de Vereadores de Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
EUDES MIRANDA DA FONSECA
Código Identificador: 03474337

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2021/2023

(Renúncia Paulo Eduardo da Costa Freire em 30/03/2022)

PRESIDENTE - Ivanildo dos Santos Costa (Caicó)

1º Vice Presidente - Rosalba Marinho de Macêdo Souza (São Rafael)

2º Vice Presidente - Antônio de Souza Maia Júnior (Apodi)

3º Vice Presidente - José Gilberto da Silva (João Câmara)

1º Secretário - Gelson Vitor (Nova Cruz)

2º Secretário - Fagner Ferreira da Silva (Monte Alegre)

1º Tesoureira - Jéssica Leite Queiroga Sales (Olho D'Água dos Borges)

2º Tesoureiro - Rodrygo Sowhammy dos Santos do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo César Macêdo da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)

Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso da Costa (Baía Formosa)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Alto Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Sales de Araújo Santos (Ipanguaçu)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner de Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas de Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes de Moura Júnior (Tibau do Sul)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte do Nascimento (Barcelona)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.